

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**INTIMAÇÃO DE PAUTA**

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, torna pública a inclusão do Processo abaixo na Pauta de Julgamento do dia 28/02/2024. O horário e local de realização da sessão estão informados em certidão constante no processo (PJE).

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0602141-11.2022.6.02.0000

ORIGEM: Maceió - AL

PARTES DO PROCESSO

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2022 VALERIA SANTOS BARBOSA DEPUTADO ESTADUAL,
VALERIA SANTOS BARBOSA

Data da sessão: 28/02/2024

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, 21 de fevereiro de 2024.

Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros

Secretária Judiciária

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAIS****EDITAL Nº 1 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIO-BOLSA DE ESTUDOS - 2024

A Secretária de Gestão de Pessoas - SGP torna público os critérios e os procedimentos de seleção de servidores em exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, para fins de inclusão no Programa Auxílio-Bolsa de Estudos para custeio parcial de cursos de pós-graduação lato sensu, nos termos da Resolução TRE/AL nº 16.126, de 30 de abril de 2021.

1. Das Disposições Gerais

1.1 A seleção dos candidatos está baseada nas disposições contidas na supradita Resolução, sendo especialmente regida pelos seguintes princípios:

- I. Equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional;
- II. Vinculação dos cursos à missão e ao alcance da visão estratégica do Tribunal;
- III. Incentivo ao autodesenvolvimento e à educação continuada.

1.2 O Programa é destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Justiça Eleitoral, em exercício no Tribunal, e que possuam diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da lei, e desde que já esteja averbado em seus assentamentos funcionais até a data de publicação deste Edital.

1.3 Podem participar do processo seletivo os servidores que já estejam matriculados em curso de pós-graduação.

1.4 O servidor vinculado a outro Órgão da Justiça Eleitoral somente participará do processo seletivo mediante comprovação de que não percebe o auxílio pelo Tribunal de origem.

1.5 É vedada a participação de servidor que:

- Tenha sido contemplado em um dos três últimos processos seletivos deste Programa;
- Que tenha deixado de concluir ação de capacitação direta ou indiretamente patrocinada pelo Tribunal, cuja justificativa não tenha sido acatada pela Diretoria-Geral, devendo tal restrição vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do indeferimento da justificativa, ou, da

data em que a referida ação de capacitação deveria ter sido concluída, no caso de ausência da apresentação de justificativa;

- Que tenha sofrido penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar no período de um ano antecedente à data da publicação deste Edital.

1.6 Só serão aceitos cursos relacionados às áreas de interesse da Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução TSE nº 23.380/2012; ministrados de forma presencial, semipresencial ou a distância, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, oferecidos por instituições credenciadas, que obedeçam à legislação específica do Ministério da Educação - MEC.

2. Do Número de Vagas

2.1 Será oferecida 01 (uma) vaga que será ofertada ao servidor melhor classificado, de acordo com os critérios fixados no art. 7º da Resolução TRE/AL nº 16.126/2021.

3. Das Inscrições

3.1 Os interessados disporão do período de 26/02/2024 a 01/03/2024, a fim de procederem às respectivas inscrições, as quais se darão mediante o acesso à página inicial da intranet deste Tribunal, menu: Área Segura/Auxílio-Bolsa, onde estarão disponíveis os campos - todos obrigatórios - para o preenchimento dos dados Funcionais do servidor e do Curso Pretendido, necessários à inscrição. No último dia, as inscrições poderão ser realizadas até às 19h, momento em que o Sistema ficará, automaticamente, indisponível para este fim.

3.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, comprovadamente, prestar informações inverídicas no momento da inscrição.

3.3 À Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de suas unidades, compete avaliar a solicitação dos servidores, observando a pertinência entre o conteúdo do curso solicitado e as áreas de interesse da Justiça Eleitoral, bem como as atribuições do cargo efetivo ou comissionado ocupado pelo servidor.

4. Da Classificação

4.1 A classificação dos candidatos será efetuada em ordem decrescente de pontuação, a partir da verificação dos critérios estabelecidos no artigo 7º da Resolução TRE/AL nº 16.126/2021.

| Critério | Pontuação | Objetivo do critério |
|--|-------------------------|--|
| 1. Estágio probatório a) servidor já aprovado b) servidor ainda em estágio - com média igual ou superior a 70% nas etapas já cumpridas | a) 02 b) 01 | Valorizar o servidor efetivado no cargo. |
| 2. Auxílio-Bolsa custeado pelo Tribunal a) servidor nunca beneficiado b) servidor já beneficiado | a) 03 b) 01 | Ampliar o quantitativo de servidores beneficiados com o Programa no âmbito do Tribunal. |
| 3. Formação superior a) servidor sem pós-graduação b) servidor com uma pós-graduação c) servidor com mais de uma pós-graduação | a) 03 b) 02 c) 01 | Favorecer o desenvolvimento do capital intelectual dos integrantes das carreiras da Justiça Eleitoral. |
| Pontuação máxima | 08 | |

4.2 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na Justiça Eleitoral, inclusive na condição de requisitado(a), averbado nos assentamentos funcionais, até a data de publicação do edital de seleção;

II - maior tempo de serviço na Administração Pública Federal, averbado nos assentamentos funcionais, até a data de publicação do edital de seleção;

III - maior idade.

4.3 A pontuação e os critérios de desempate serão aferidos de acordo com as informações averbadas até a data de publicação deste Edital.

4.4 A classificação do servidor gera apenas expectativa de direito à participação no Programa.

5. Da Classificação Preliminar

5.1 O resultado preliminar da seleção, por meio de ato da Diretoria-Geral, será publicado no DEJEAL, em até 10 (dez) dias úteis, contados do término das inscrições.

6. Dos Recursos

6.1 Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido à Diretoria-Geral deste Tribunal, que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.

6.2 Da decisão da Diretoria-Geral caberá recurso ao Presidente deste Tribunal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência do interessado.

6.3 O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

6.4 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

7. Do Resultado Final

7.1 Encerrados os prazos recursais, o resultado final será homologado por meio de Portaria da Diretoria-Geral, a ser publicada no DEJEAL.

8. Da Documentação

8.1 O candidato aprovado na seleção, dentro do número de vagas, deverá apresentar à Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional - SRACF, até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação de que trata o item 7.1:

a) Instrumento contratual celebrado com a Instituição de Ensino, tendo como objeto o curso analisado neste certame; e

b) Documentação comprobatória que demonstre a duração do curso.

8.2. Observando o mesmo prazo do item 8.1, os candidatos aprovados deverão acessar o link "Auxílio-Bolsa de Estudos", localizado na Área Segura, na página inicial da intranet deste Tribunal, e confirmar os respectivos dados apresentados no Termo de Compromisso, momento em que o Termo será assinado eletronicamente.

9. Da Desistência

9.1 O candidato aprovado poderá desistir do programa, devendo apresentar à SRACF, em até 03 (três) dias úteis, manifestação escrita, após a divulgação do resultado final.

9.2 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não apresentar a documentação no prazo previsto no item 8.1.

9.3 Em caso de desistência de candidato, considerando as hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2, será convocado o próximo candidato melhor classificado, que deverá observar as exigências e os prazos previstos no item 8, a contar da data da respectiva convocação.

10. Do Reembolso

10.1 O reembolso destina-se ao custeio parcial do curso indicado pelo candidato, até 90% (noventa por cento) do valor total do curso, observando-se o limite de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

10.2 O reembolso será feito de acordo com o número de meses que durar o curso, em conformidade com o cronograma apresentado, sendo devido a partir da data da homologação do

resultado da seleção, podendo estender-se para os exercícios subsequentes a depender da disponibilidade orçamentária.

10.3 O reembolso será vinculado ao curso objeto do Instrumento contratual celebrado com a Instituição de Ensino, conforme o item 8 do presente Edital, não sendo aceita a inclusão de cursos complementares ou aditivos de qualquer natureza.

11. Das Disposições Finais

11.1 Na hipótese de elaboração de trabalho de conclusão de curso - TCC, o servidor contemplado deve desenvolvê-lo com temas correlacionados com as atribuições de sua unidade de lotação, com projetos estratégicos ou relacionados as outras áreas de interesse da Justiça Eleitoral.

11.2 A percepção do reembolso implicará automática aceitação e estrita observância, por parte do servidor, das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução TRE/AL nº 16.126/2021, de 30 de abril de 2021.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Em 21 de fevereiro de 2024.

KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA

Secretária de Gestão de Pessoas

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0602159-32.2022.6.02.0000

PROCESSO : 0602159-32.2022.6.02.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Juiz Federal**

EXECUTADA : ELEICAO 2022 RAIZA LOPES VIANA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA (10618/AL)

EXECUTADA : RAIZA LOPES VIANA

ADVOGADO : LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA (10618/AL)

EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0602159-32.2022.6.02.0000 (PJe) - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: DESEMBARGADOR SERGIO DE ABREU BRITO

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2022 RAIZA LOPES VIANA DEPUTADO ESTADUAL, RAIZA LOPES VIANA

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA - AL10618

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA - AL10618

DECISÃO

Nos autos do processo em tela, conforme o Acórdão Id 10074758, sob a minha relatoria, este Tribunal desaprovou as contas de campanha de RAIZA LOPES VIANA, determinando-lhe a devolução ao Erário do valor de R\$ 2.500,03, por uso irregular de recursos públicos na campanha eleitoral de 2022.

Referida decisão transitou em julgado em 8/11/2023, consoante a certidão Id 10077814.

Embora intimado/a para efetuar o pagamento daquela quantia, o candidato não se manifestou.